



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 14.690
(07/02/2008)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 224/2008.

ASSUNTO: Requerimento solicitando a cessão de Urnas Eletrônicas para utilização em eleição da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais de Saúde de Nível Superior de Alagoas – UNICRED.

REQUERENTE: ALEX LINS BARBOSA, Diretor-Presidente.

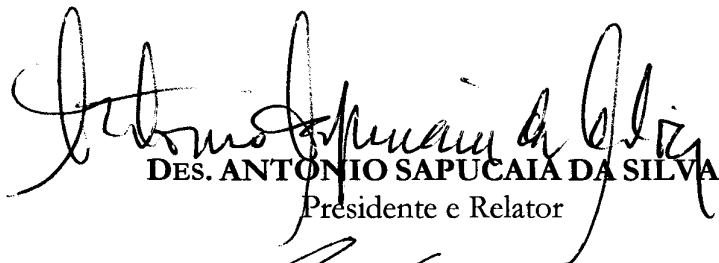
Ementa:

EMPRÉSTIMO DE URNAS ELETRÔNICAS. ELEIÇÕES NÃO-OFICIAIS. CESSÃO. RESOLUÇÃO-TSE Nº 19.877/97. REQUISITOS. SATISFAÇÃO. DEFERIMENTO. AÇÕES JUDICIAIS. PECULIARIDADES REFERENTES AO ÚLTIMO PLEITO. RESSALVAS.

Preenchidos os requisitos impostos pela legislação de regência, defere-se a cessão, a título de empréstimo, de urnas eletrônicas e programas para o uso em eleição não-oficial. Tendo em vista a situação peculiar em que se encontra a maioria das urnas eletrônicas, objeto de ação judicial neste E. Tribunal, deve-se ceder apenas aquelas urnas que não foram utilizadas em quaisquer turnos das Eleições 2006.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, RESOLVEM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, DEFERIR o pedido de cessão de 10 (dez) Urnas Eletrônicas à Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais de Saúde de Nível Superior de Alagoas - UNICRED para o uso nas eleições daquela instituição, ressalvado o uso apenas daquelas urnas não utilizadas em quaisquer turnos das Eleições 2006.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos sete dias do mês de fevereiro de 2008.

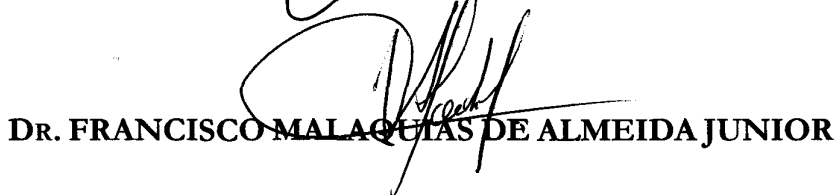

DES. ANTONIO SAPUCAIA DA SILVA
Presidente e Relator


DES. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA
Vice-Presidente

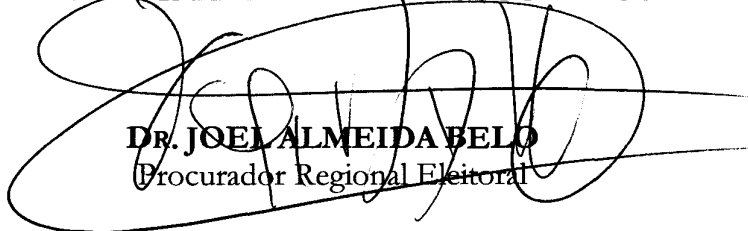

DR. LEONARDO RESENDE MARTINS
Corregedor Regional Eleitoral


DR.ª ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS


DR. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO


DR. FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR


DRA. ELOINA MARIA BRAZ DOS SANTOS


DR. JOEL ALMEIDA BELO
Procurador Regional Eleitoral

RELATÓRIO

O Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais de Saúde de Nível Superior de Alagoas - UNICRED, Sr. Alex Lins Barbosa, requer a este egrégio Tribunal o empréstimo de urnas eletrônicas visando à escolha de novos membros para aquela entidade.

Salienta à fl. 02, que a votação ocorrerá no dia 31 de março de 2008.

Solicitada informações à Secretaria de Tecnologia da Informação, esta apresentou relatório pela plena viabilidade do pleito, ressaltando-se o uso restrito àquelas urnas não utilizadas nas eleições 2006.

É, em breve síntese, o que tenho a relatar.

VOTO

A Resolução-TSE nº 19.877/97 autoriza o empréstimo de Urnas Eletrônicas e de programas respectivos para a utilização em eleições não-oficiais, propiciando a divulgação do voto informatizado, desde que o pedido seja formulado com a antecedência de 60 (sessenta) dias, como é o caso dos presentes autos.

É de certeza meridiana o fundamento teleológico de tal exigência, qual seja, propiciar tanto ao Tribunal quanto aos servidores que devam ser envolvidos condições para uma adequada preparação do equipamento a ser empregado, mormente a adequação do software e a geração de mídias, finalidade essa cuja factibilidade é assegurada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, uma vez que tal unidade do TRE consignou a plena viabilidade de ser o pleito atendido.

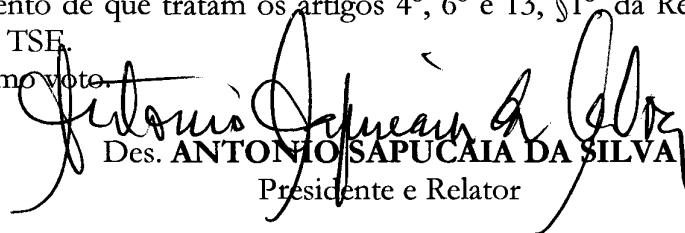
Ressalta-se, porém, a situação peculiar em que se encontram a maioria das urnas, objeto de Ação de Impugnação de Mandato Eletivo.

Tal fato requer que sejam apenas cedidas aquelas urnas que não foram utilizadas em quaisquer turnos das Eleições 2006.

Ex positis, considerando que a Requerente atendeu, à saciedade, todas as exigências previstas na legislação, voto pelo conhecimento do pedido e seu deferimento, com o envio dos autos à Coordenadoria de Material e Patrimônio para que seja lavrada a minuta de termo contratual de cessão, recebimento, guarda e devolução dos equipamentos.

Fica a Secretaria de Tecnologia da Informação responsável pelo credenciamento de que tratam os artigos 4º, 6º e 13, §1º, da Resolução 19.877/97 do Colendo TSE.

É como voto.


Des. ANTONIO SAPUCAIA DA SILVA
Presidente e Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DA ATA
(9ª Sessão Ordinária de 2008)

Processo Administrativo nº 224/2008.

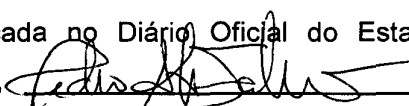
Requerente: Alex Lins Barbosa.

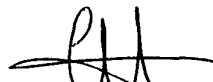
Decisão: À unanimidade de votos, deferiu-se o pedido de cessão de 10 (dez) urnas eletrônicas para uso nas eleições da UNICRED (Resolução nº 14.690, de 07.02.2008).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO SAPUCAIA DA SILVA. Presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes: Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA, Drs. LEONARDO RESENDE MARTINS, ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS, MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR e ELOÍNA MARIA BRAZ DOS SANTOS, bem como o eminente Procurador Regional Eleitoral, Dr. JOEL ALMEIDA BELO.

SESSÃO DE 07.02.2008.

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 14.690, de 07/02/2008, foi conferida na 9ª sessão, realizada na mesma, e publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 08/02/2008, à(s) fl(s). 46. Eu, , lavrei a presente certidão, em Maceió, em 08/02/2008, que vai assinada pela Coordenadora de Sessões.



Coordenadora de Sessões